





151336

## Processo de Eleição para a Associação de Estudantes

## Ano Letivo de 2025-2026

- 1. O presente regulamento eleitoral destina-se a estabelecer um conjunto de regras a observar nos procedimentos para o ato eleitoral referente à eleição dos órgãos da Associação de Estudantes do Agrupamento de escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho no ano letivo 2025/2026, nomeadamente as que se encontram omissas nos respetivos estatutos.
- 2. Todos os estudantes matriculados no Agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida do 5º ao 12º ano, no corrente ano letivo têm capacidade eleitoral.
- 3. As listas candidatas devem ser entregues na Direção (escola sede), **em impresso a levantar na Reprografia**, até ao dia **28 de novembro**, acompanhadas dos seguintes documentos
- 3.1 Programa de Ação a desenvolver no mandato (ações previstas e orçamento)
  - 3.2 Plano de campanha eleitoral (proposta de ações)
  - 3.3 Declaração que indique o representante da lista e suplente à mesa eleitoral
- 4. Não poderão fazer parte de listas candidatas alunos que estejam (ou tenham estado) envolvidos em processos de ordem disciplinar ou tenham participações disciplinares no ano letivo corrente e no anterior;
- 5. Cada lista apresentará a seguinte composição:

Mesa da Assembleia Geral – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais) Direção – 5 elementos (1 Presidente, 1 Vice-Presidente e 3 Vogais) Conselho Fiscal – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais)

- 6. As listas não podem apresentar um candidato para dois ou mais órgãos.
- 7. À medida que as listas forem apresentadas, estas serão identificadas por ordem alfabética, começando na letra "A". As listas candidatas poderão escolher ou trocar a letra que lhes foi atribuída desde que seja dado conhecimento à direção e não haja coincidências de letra com as restantes listas.
- 8. As listas serão afixadas no dia **3 de dezembro** em placard próprio, localizado no bloco A1 e Bufete na ESMGA e na EBDC.
- 9. Os espaços para afixação, difusão de material e ações de campanha nas Escolas, será idêntico para todas as listas. Estes procedimentos serão concertados e definidos numa reunião prévia.
- 10. A reunião de concertação realizar-se-á no dia 3 de dezembro pelas 10.30, entre a Direção e dois elementos de cada lista, em sala a designar.

- 11. O processo eleitoral decorrerá de acordo com o seguinte calendário:
  - ✓ Divulgação 4 a 10 de dezembro
  - ✓ Ações de campanha no exterior 10 (DC) e 12 (ESMGA) de dezembro
  - ✓ Dia de votação -15 de dezembro
- 12. Toda a informação distribuída, afixada e divulgada nas redes sociais terá que ser previamente autorizada pela Direção.
- 13. Sendo o processo de eleição da Associação de Estudantes uma oportunidade privilegiada para exercício de cidadania, todos os intervenientes deverão respeitar as seguintes regras de conduta:
- a) não poderá ser utilizada linguagem incorreta, injuriosa e grosseira;
- b) não podem ser violadas regras de conduta constantes no Regulamento Interno.
- 14. A Assembleia Eleitoral funcionará no A4 no dia 15 de dezembro, as mesas de voto estarão abertas no intervalo da manhã (10.00 às 10.45), durante a hora de almoço (11.45 às 15:10) e da parte da tarde a partir das 16.30 encerrando às 17.00 horas.
- 15. As Mesas de Assembleia de voto serão constituídas por um Presidente, um secretário e um Delegado representante de cada lista candidata.
- 16. Enquanto a Assembleia Eleitoral estiver a decorrer, deverão estar sempre presentes dois dos elementos referidos no ponto anterior.
- 17. O direito de voto é exercido direta e presencialmente pelo estudante eleitor que terá de constar dos Cadernos Eleitorais e ser identificado através da apresentação do Cartão de Estudante/Cartão de Cidadão.
- 18. Não serão fornecidos elementos identificativos por parte dos serviços administrativos do agrupamento no dia da Assembleia Eleitoral.
- 19. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção.
- 20. Encerrada a Assembleia Eleitoral, a Direção, o Presidente e os delegados de lista procederão à contagem dos votos
- 21. Sairá vencedora a lista que totalize 50%, mais um, dos votos entrados na urna.
- 22. No caso de nenhuma das listas reunir o número de votos necessários à sua eleição, será convocada nova Assembleia Eleitoral para o dia 8 de janeiro de 2026 a disputar entre as duas listas mais votadas.
- 23. Do processo eleitoral, será elaborada uma ata, que será assinada nos termos da lei.

Espinho, 24 de novembro de 2025 Pela direção